

EDITAL Nº 19/2025 - PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS GASPAR

1ª RETIFICAÇÃO - 02/09/2025

A Comissão eleitoral, nomeada pela portaria nº 256 de 17 de setembro de 2025, da direção-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus Gaspar, vem a público convocar estudantes e servidores(as) docentes e técnicos(as) administrativos(as) para a escolha de representantes dos segmentos, docente, técnico-administrativo em educação e discente, que comporão o Colegiado do Câmpus Gaspar, conforme prevê o Artigo 9º do Regimento Interno do Câmpus Gaspar, aprovado por meio da Resolução nº 75/2011/CS e dos artigos 61 a 62 do Regimento Geral do IFSC e da resolução 11/2016/CCG-GAS, abrindo as inscrições para os(as) candidatos(as) que concorrerão aos pleitos e baixar as seguintes normas:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos segmentos docente, técnico administrativos em educação e discente ao Colegiado do Câmpus Gaspar, para mandato tampão de Outubro/2025 a Fevereiro/2027, como segue:

- a) representante discente: 2 (um/uma) titular e 2 (dois/duas) suplentes.
- b) representante TAE: 1 (um/uma) suplente;
- c) representantes docentes: 2 (dois/duas) suplentes

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data / Hora/Local
Publicação do Edital de Convocação e Normas	26/02/2025
Inscrição de Candidatos	26/09 a 01/10/2025 até as 23h59 em: https://forms.gle/RVcAQVPPnwRCT83f6
Divulgação das inscrições dos candidatos	02/10/2025 às 9h00
Pedido de Impugnação dos Inscritos	02/10/2025 (após divulgação dos inscritos) até as 17h00, <i>por e-mail encaminhado à assessoria da direção-geral</i>
Homologação dos Candidatos Final	02/10/2025 após as 17h00
Campanha Eleitoral	02/10/2025 (após a homologação dos candidatos) até 06/10/2025
Divulgação lista de eleitores	06/10/2025

Pedido de inclusão de eleitor	06/10/2025 (após divulgação da lista de eleitores) até 07/10/2025 , <i>por e-mail encaminhado à assessoria da direção-geral</i>
Eleição	08/10/2025 a 09/10/2025 pelo sistema Helios
Apuração dos votos	10/10/2025 às 14h
Divulgação do resultado das eleições	10/10/2025 , após apuração dos votos
Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	10/10/2025 após divulgação do resultado das eleições, até as 23h59, <i>por e-mail encaminhado à assessoria da direção-geral</i>
Divulgação do Resultado após análise de recurso e homologação pela comissão eleitoral	13/10/2025 .
Homologação dos candidatos eleitos pelo colegiado do câmpus	Em reunião do colegiado a ser realizada depois do dia 13/10/2025 03/10/2025
Posse dos candidatos eleitos	Em reunião do colegiado a ser realizada depois do dia 13/10/2025 03/10/2025

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o <https://forms.gle/RVcAQVPPnwRCT83f6> no período previsto no cronograma, item 2.1 deste edital.

3.1.1 Havendo o número mínimo de inscritos para titularidade, que preencham os requisitos necessários para o mandato, até a data final de homologação das inscrições, que consta no cronograma, a Comissão Eleitoral encaminhará por e-mail um comunicado à presidência do Colegiado do Câmpus, que considerará eleito(s) o(s) único(s) inscrito(s), homologando-o(s) no ato.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá escrever suas experiências e/ou habilidades e/ou competências que julgue importante para divulgação. A descrição deverá ser resumida com informações pertinentes que serão divulgadas pela comissão eleitoral aos eleitores.

3.2.1 O candidato também terá a opção de enviar uma foto para constar no currículo.

3.3 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os candidatos servidores do segmento docentes ou técnicos administrativos que preencherem os seguintes requisitos:

a) ser do quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus e não estar afastado das atividades;

b) não ocupar cargo de Direção (CD).

4.2 São elegíveis os candidatos discentes que preencherem o seguinte requisito:

a) estar regularmente matriculado em cursos oferecidos pelo Câmpus Gaspar.

5 DOS ELEITORES



~~5.1 São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente e discentes regularmente matriculados no IFSC Câmpus Gaspar.~~

~~5.2 Cada eleitor votará em seus pares, ou seja, discente vota em discente; docente vota em docente; e técnico administrativo vota em técnico administrativo.~~

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

~~6.1 O período de campanha eleitoral será realizado de acordo com o item 2.1 deste edital.~~

~~6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.4 deste Edital, bem como a não homologação do resultado final da eleição.~~

~~6.3 Não serão permitidas propagandas que:~~

- ~~a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;~~
- ~~b) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);~~
- ~~e) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;~~
- ~~d) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.~~

~~6.4 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação.~~

7 DA VOTAÇÃO

~~7.1 O voto é facultativo.~~

~~7.2 A votação será online e dar-se-á da seguinte forma:~~

~~7.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado no SIGAA o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.~~

~~7.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.~~

~~7.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher o número de candidatos de acordo com a quantidade de vagas a serem preenchidas do seu segmento.~~

~~7.2.3 Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.~~

~~7.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.~~

~~7.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online para cada alteração de voto.~~

~~7.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.~~

8 DOS RECURSOS

~~8.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste edital.~~

~~8.2 Os recursos deverão:~~

- ~~a) ser impetrados por e-mail dirigido à assessoria da direção geral no endereço: assessoria.gaspar@ifsc.edu.br;~~
- ~~b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;~~
- ~~e) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.~~

~~8.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.~~

~~8.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:~~

- ~~a) advertência reservada, por escrito;~~
- ~~b) perda de espaço de campanha;~~
- ~~c) cassação da inscrição.~~

~~9 DA APURAÇÃO~~

~~9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão eleitoral, conforme item 2.1 deste edital.~~

~~9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e eleitores no *Youtube* do IFSC Campus Gaspar na internet.~~

~~9.3 Serão considerados eleitos os candidatos para o Colegiado do câmpus Gaspar:~~

- ~~a) O(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos de seu segmento será(ão) considerado(s) eleito(s) como representante(s) titular(es) e, assim, sucessivamente na ordem de votação, até o preenchimento de todas as vagas como titular, em seguida, após o preenchimento das vagas de titular, na ordem de votação, serão eleitos os representantes suplentes (conforme número de vagas para suplentes);~~

~~9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:~~

- ~~a) o critério será o(a) candidato(a) mais idoso.~~
- ~~b) persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos.~~

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data e horário previsto no item 2.1 deste edital.

10.2 Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos candidatos eleitos à presidência do Colegiado do Câmpus Gaspar.

~~10.3 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada pela maior votação.~~

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 Os novos membros serão nomeados por ato da direção-geral do câmpus Gaspar para cumprir o mandato até fevereiro/2027.

11.2 A presidência do colegiado do câmpus Gaspar dará posse aos novos membros em reunião do colegiado conforme cronograma do item 2.1.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus Gaspar e o Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Câmpus Gaspar encontram-se à disposição dos alunos e servidores para consulta, no site do Câmpus pelo endereço: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar>.

12.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do câmpus no endereço <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais>.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes na reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum

mínimo de 3 (três) de seus membros, e, em caso de empate, caberá à presidência da Comissão Eleitoral a decisão.

12.4 A Coordenadoria de Registro Acadêmico encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores discentes por curso/turma até a data da divulgação da lista de eleitores que consta no item 2.1 do presente edital.

12.5 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores docentes e técnicos administrativos em educação (separado por segmento), até a data da divulgação da lista de eleitores que consta no item 2.1 do presente edital.

12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado no site do Câmpus Gaspar.

Gaspar, 02 de outubro de 2025.

Aprovado via despacho no processo 23292.032709/2025-06

Geanine Cristtina Ferreira Martins

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria da Direção-geral do câmpus Gaspar nº 256 de 17 de setembro de 2025